



Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Diretoria de Pesquisa

Programa de Formação e Aperfeiçoamento Técnico - Científico -2022 Edital Propesqi/Progepe nº 11/2022 Edital para Formação em Atividades de Apoio à Pesquisa Destinado à Técnicos Administrativos em Educação

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Pró Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) e da Pró Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE), considerando a importância da qualificação profissional (Art. 5°, "XI", Res. 007/2022 - CONSAD), torna público este Edital de auxílio financeiro (33.90.48-01) para intercâmbios curtos em instituições nacionais.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O presente edital objetiva fomentar a formação e o aperfeiçoamento de técnicos administrativos em educação que participem de atividades de apoio a projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos na UFPE.
- 1.2. O presente edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro, na rubrica (33.90.48-01 Auxílio a Pessoas Físicas), para técnicos administrativos em educação visando apoiar o servidor a participar de eventos formativos e de desenvolvimento (Art. 19, II, Res. 007/2022) com o objetivo de propiciar visitas de intercâmbios nacionais de curta duração em outras instituições de excelência e de referência, visando qualificação profissional de servidores, conforme disposto no Art. 5°, "XI", Res. 007/2022 CONSAD)
- 1.2.1. O auxílio financeiro em tela destina-se ao custeio de despesas relacionadas à visita de intercâmbio (exclusivamente aquisição de passagens aéreas ou terrestres, pagamento de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano).

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1 Poderão participar do presente edital os ocupantes efetivos da carreira de técnico administrativo em educação que ATUEM NO APOIO DE AÇÕES RELACIONADAS A projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, cujo plano de atividades (Anexo B) tenha sido aprovado pela chefia imediata (Art. 19, II, Res. 007/2022), nos termos da legislação pertinente.
- 2.1.1 Para participar do presente edital, os ocupantes do cargo de técnico administrativo em educação não podem estar em gozo de quaisquer licença, afastamento ou férias no período solicitado para a formação. 2.2 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo técnico à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.18), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC/UFPE (https://sipac.ufpe.br/), correspondendo a AUXILIO FINANCEIRO (tipo do processo); AUXILIOS 023.6 (classificaçãO CONARQ), contendo a seguinte documentação:
 - 2.2.1- Formulário de acompanhamento (Anexo A).
 - 2.2.2 Comprovante de agendamento / aceite da visita técnica.
 - 2.2.3 Plano de atividades / Projeto de Formação que reflita a necessidade de formação e aperfeiçoamento, e inclua o roteiro da visita, o plano de atividades e o orçamento com estimativas para os gastos com deslocamentos, hospedagem e alimentação (Anexo B).





- 2.3 O julgamento e classificação das propostas serão realizados pela Propesqi que levará em consideração a relevância do plano de atividades / projeto e justificativa.
 - 2.3.1 Serão eliminadas as propostas que não apresentarem a documentação descrita no item 2.2.
- 2.3.2 Serão eliminadas as propostas que se caracterizem como de participação em seminários, congressos ou simpósios, com ou sem apresentação de trabalho.
 - 2.3.3 As propostas não poderão exceder 5 dias de atividades.
- 2.4 No caso do número de propostas apoiáveis exceder o montante disponível neste edital, serão considerados critérios adicionais de classificação:
 - 2.4.1 de interiorização e distribuição entre campi: aos campi do interior serão alocados no mínimo recursos proporcionais à demanda qualificada de cada campus.
- 2.5 Ao final do intercâmbio/visita técnica, o técnico deverá apresentar RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO (Anexo C) com anuência da chefia, em conformidade com o plano de atividades apresentado (Anexo B).
 - 2.5.1 O prazo máximo para a apresentação do RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO, pelo proponente é de 30 (trinta) dias, a partir do fim da visita técnica.

3. DO MECANISMO DE APOIO

- 3.1 O valor máximo do auxílio financeiro concedido será de até R\$6.000,00 (Seis mil Reais) e será avaliado pela PROPESQI através do plano de atividades informado pelo proponente.
- 3.2 O apoio será individual, estando limitada a participação de uma formação/visita por ano, concedido a técnico efetivo da UFPE, pelo Edital de Apoio à Formação para Técnicos Administrativos em Educação.
- 3.3 Base legal: RESOLUÇÃO Nº 07/2022 CONSAD.

4. DOS PRAZOS E RESULTADOS

- 4.1 As solicitações serão recebidas, impreterivelmente, até o dia 25 de outubro de 2022.
- 4.2 O resultado será divulgado pela PROPESQI em sua página na internet (www.ufpe.br/PROPESQI) até 31 de outubro de 2022.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) da PROGEPE;
 - 5.1.1 Serão concedidos auxílios na rubrica 33.90.48 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA: SUBITEM 01 AUXILIO A PESSOAS FISICAS. Estas solicitações serão objeto de análise pela PROPESQI, em função da justificativa e disponibilidade orçamentária.
 - 5.1.2 Havendo disponibilidade de recursos adicionais ainda no exercício de 2022, os pedidos classificados, mas não contemplados inicialmente poderão ser apoiados.
- 5.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.
- 5.3 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro deve respeitar o cronograma informado pelo solicitante.

6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado à:
 - a) Apresentação dos documentos listados no item 2.2; e
 - b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI e PROGEPE.
- 6.2 A aprovação no edital não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Diretoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN;





7. DAS VEDAÇÕES

- 7.1 É vedado:
 - I. Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo B);
 - II. Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal,
 - III. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
 - IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI;
 - V. Utilizar os recursos aprovados para custear despesas diversas do definido no item 1.2.1
- 7.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1.Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROGEPE e gerenciados pelo proponente, por meio do formulário A.
- 8.2. A comprovação das despesas realizadas deverá ser efetivada através da apresentação de Notas fiscais, cupons fiscais e recibos em nome do beneficiário do auxílio.
- 8.2.1 Para as despesas com passagens, além da nota fiscal será necessário a apresentação dos cartões de embarque.
- 8.3 A prestação de contas deverá ser instruída no mesmo processo eletrônico de submissão ao edital e deverá conter as comprovações relacionadas no item 8.2 e o relatório de cumprimento do objeto (anexo C).
- 8.3.1 A prestação de contas apresentada será avaliada pela PROPESQI, cabendo diligências e solicitações de informações complementares, se for o caso, para sua aprovação.
- 8.4 O saldo de recursos não utilizados deverá ser devolvido para a unidade concedente (PROGEPE) através de GRU.
- 8.4.1 Caberá a devolução do saldo de recursos recebidos, no todo ou em parte, caso a sua utilização não esteja de acordo com os objetivos definidos no item 1 deste edital, ou se a prestação de contas não for aprovada.

9. RESERVA

9.1 A PROGEPE e a PROPESQI se reservam o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de Setembro de 2022.

Prof. Dr^a Brunna Carvalho Pró-reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida - PROGEPE

> Prof. Dr Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - PROPESQI

> > Ministério da Educação Universidade Federal de Pernambuco Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Diretoria de Pesquisa





Programa de Formação e Aperfeiçoamento Técnico - Científico –2022 Edital Propesqi/Progepe nº 11/2022

Edital para Formação em Atividades de Apoio à Pesquisa Destinado à Técnicos Administrativos em Educação

ANEXO A - Formulário de Acompanhamento

I. DADOS PESSOAIS		
Unidade:		
Departamento:		
Nome do(a) Técnico(a):	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
SIAPE:		
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:		
Participante / Autor de projeto(s): ensino, pesquisa, extensão? () SIM ()NÃO desenvolvimento institucional? () SIM ()NÃO desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação? () SIM ()NÃO		
II. DADOS DO PROJETO		
Título:		
Tipo de treinamento / Visita:		
III. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PROCESSO (CHECK LIST)		
- Plano de atividade / projeto;		
- Comprovante de agendamento / aceite da visita técnica;		
- Anuência da chefia imediata.		
IV. VALOR A SER CONCEDIDO (máximo de R\$ 6.000,00):		
Data://		
Edital Propesqi/Progepe nº 11/2022		

ANEXO B

Estrutura do Plano de Atividades / Projeto





O Plano de Atividades / Projeto deve ter, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a justificativa para a visita técnica / treinamento e valores previstos. Deve conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Titulo;
- b) Introdução e justificativa, apresentando relevância e **aderência ao treinamento solicitado**;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Tabela com estimativa de custos da visita.
- g) Contribuição do plano de atividades para desenvolvimento institucional;
- h) Potencial para atuação como multiplicador de informações/conhecimento;
- i) Justificativa para a escolha da IES de destino;
- j) Referências bibliográficas.

ANEXO C RELATÓRIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

1.CONSECUÇÃO DO OBJETO





1.1.Resultados e Indicadores

Metas	Resultados esperados	Resultados obtidos
1.2. Principais Indicadores		
Indicadores de Processo		Descrição da Evolução do Indicador
Ex.: treinamento em equipamento "x".		Ex.: 100% cumpridos.
2.Comprovante de execução		
2.1. Relatório das ações desenvol	vidas.	
2.2. Relatório fotográfico.		
3. Conclusões		